



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

Portaria Detran-SP Presidência - PRE 343/2022 , de 01 de setembro de 2022.

Dispõe sobre alteração das Portarias nº. 159 /2021 e 58/2022 que nomeia e substitui os membros integrantes das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI) da Sede e das Superintendências Regionais de trânsito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no uso das competências que lhe conferem o inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e na alínea "b", do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013,

Considerando o disposto nos artigos 16 e 22, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código Brasileiro de Trânsito - CTB e na Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho nacional de Trânsito - CONTRAN; **RESOLVE:**

Artigo 1º Alterar a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de que trata o artigo 3º da Portaria DETRAN-SP 149, de 24 de setembro de 2021, dispostos no artigo 2º da Portaria 159/2021, de 18 de novembro de 2021:

Junta	Nome	RG	Representação	Função
1ª JARI	Fernanda Rodrigues Silva Neves Alves	30.357.477-X	Secretário	Secretário

-

Junta	Nome	RG	Representação	Função
7ª JARI	Renata Chagas Castellani	25.768.828-6	Secretário	Secretário

Classif. documental

001.01.01.001



DTTRANPOR20202493A

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

Junta	Nome	RG	Representação	Função
9ª JARI	Lucas Torquato da Silva	42.703.833-9	Secretário	Secretário

Artigo 2º Alterar a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de que trata o artigo 5º da Portaria DETRAN-SP 149, de 24 de setembro de 2021, dispostos no artigo 4º da Portaria 159/2021, de 18 de novembro de 2021:

Junta	Nome	RG	Representação	Função
1ª JARI	Vinicius de Paula Lourenço	34.322.310-7	Detran	Titular Presidente
1ª JARI	Amilton Bacan Junior	20161632	Sociedade	Titular e Presidente Substituto

Junta	Nome	RG	Representação	Função
2ª JARI	Pedro Rodrigues Moraes	492923814	Detran	Titular Presidente

Junta	Nome	RG	Representação	Função
3ª JARI	Pedro Russi Furtado	33.080.983-0	Secretário	Secretário



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

Artigo 3º Alterar a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de que trata o artigo 6º da Portaria DETRAN-SP 149, de 24 de setembro de 2021, dispostos no artigo 5º da Portaria 159/2021, de 18 de novembro de 2021:

Junta	Nome	RG	Representação	Função
2ª JARI	Carolina Jussara Fernandes Nascimento	3.511.785-5	Detran	Titular Presidente
2ª JARI	Maurício Rodrigo Garcia	4.688.686-4	Secretário	Secretário

-

Junta	Nome	RG	Representação	Função
3ª JARI	Elaine Cristina Acorsi Leite	2.393.132-9	Entidade	Titular

-

Artigo 4º Alterar a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de que trata o artigo 11 da Portaria DETRAN-SP 149, de 24 de setembro de 2021, dispostos no artigo 10 da Portaria 159/2021 de 18 de novembro de 2021 e no artigo 5º da Portaria 58 de 10 de março de 2022:

Junta	Nome	RG	Representação	Função
1ª JARI	Harinara Carolina Silva Bizarro Cunha	39.305.070-1	Entidade	Titular

-

Junta	Nome	RG	Representação	Função
2ª JARI	Lucas de Moraes Alvarez Lopez	43.907.549-X	Detran	Titular Presidente
2ª JARI	Jacqueline Emiko Nishizuka Malta	44.338.396-0	Secretário	Secretário



DTTRANPOR20202493A



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

Artigo 5º Alterar a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de que trata o artigo 13 da Portaria DETRAN-SP 149, de 24 de setembro de 2021, dispostos no artigo 12 da Portaria 159/2021, de 18 de novembro de 2021:

Junta	Nome	RG	Representação	Função
2ª JARI	José Roberto Wicher Sato	32.344.444-1	Secretário	Secretário

-

Junta	Nome	RG	Representação	Função
2ª JARI	Amanda Cristina de Souza	45.384.631-2	Titular e Presidente Substituto	Sociedade
2ª JARI	Giovana Sabino Bizio	41.239.740-7	Secretário	Secretário

-

Artigo 7º O mandato dos membros das Juntas Administrativas de Recurso de Infrações, substituídos por essa portaria, será o estabelecido pela Portaria nº 159 de 18 de novembro de 2021.

Artigo 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 01 de setembro de 2022.

Ernesto Mascellani Neto
Diretor Presidente
Presidência

